



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2013

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** nº 10150 0094 2013 0157

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** Pregão Presencial nº 026/2013

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível).

**IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório.

**X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, no dia **27/12/2013** às **09:00 hs** (horário de Brasília).

**XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com)



## **XII - ÍNDICE DO EDITAL:**

Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (páginas 3 e 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 10);
8. Da adjudicação (página 10);
9. Dos recursos administrativos (páginas 10 e 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (página 11);
11. Da entrega do objeto (páginas 11 e 12);
12. Do pagamento (página 12);
13. Das penalidades (páginas 12 e 13);
14. Dos direitos e das obrigações (páginas 13 e 14);
15. Da rescisão do contrato (página 14);
16. Das disposições gerais (páginas 14 à 17);

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_/\_\_\_/2013.

Jornal Expresso Ilustrado em \_\_\_/\_\_\_/2013.

Site [www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br) em \_\_\_/\_\_\_/2013.

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_/\_\_\_/2013.

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria nº 041/2013**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157

**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **EDITAL DE PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **27 de dezembro de 2013**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 103/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço (global), no percentual da taxa de administração de “cartões de abastecimento”, visando à contratação de empresa operadora de sistema de “CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, para aquisição de combustíveis e serviços afins, processando-se essa licitação sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível), com a finalidade de proporcionar à Administração, transparência, segurança e controle de gastos com combustíveis, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital.

**1.2.** Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO II do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;



- b) Proposta financeira para a Taxa de administração referente aos serviços efetivamente prestados pelo licitante, expressa em termos percentuais, com no máximo dois dígitos após a vírgula, contendo ainda, a descrição completa do serviço licitado.
- c) Na cotação estarão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO II deste edital;
- e) *O valor anual estimado para consumo de combustíveis e afins é de R\$ 812.693,50 (Oitocentos e doze mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).*

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** registro comercial no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;





#### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) a Licitante deverá apresentar a relação de postos de combustíveis credenciados preferencialmente em São Vicente do Sul RS, Uruguaiana RS, Marau RS, Passo Fundo RS, Lajeado RS, Santo Angelo RS, Santa Maria RS, Porto Alegre RS e nos demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagens pelo interior do Estado e/ou para atendimento da frota deste Município.

b) apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação** - Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

b) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1.** A entrega dos cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.



**11.2.** O valor do crédito disponibilizado para cada cartão será informado no ato da assinatura do contrato.

**11.3.** A entrega dos cartões deverá ser feita em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00h às 14:00h, diretamente ao fiscal do contrato designado para tal, sem ônus de frete para a Administração.

**11.4.** Verificada a não conformidade no fornecimento dos cartões, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis e serviços afins no período.

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com incorreções serão devolvidas à Licitante vencedora, para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**12.3.** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da Licitante vencedora junto a Contabilidade do Município, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**12.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.5.** A nota fiscal/fatura, emitida pela licitante vencedora, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.00004.2.009(61) – Manut. Secr. Adm. – Outros Serviços de Terceiros- PJ

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



**13.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Constituem direitos do Município de São Vicente do Sul, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Licitante de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **14.2. Constituem obrigações do Município de São Vicente do Sul:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Licitante as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.
- e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;



### **14.3. Constituem obrigações da Licitante:**

- a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente edital;
- b) manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado.
- f) *Providenciar no credenciamento do Posto de Combustível vencedor da Licitação para aquisição de combustíveis e afins, a ser realizada logo após o encerramento deste certame licitatório, para efetivamente iniciar a utilização do cartão combustível e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul- RS.*

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**16.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;
- ANEXO VIII – Relação de Veículos;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;

**16.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

**16.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 10 de dezembro de 2013.

---

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento de cartão magnético, com a finalidade de aquisição de combustíveis e afins, com base na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível), com a finalidade de proporcionar à Administração, transparência, segurança e controle de gastos com combustíveis, conforme condições constantes neste edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal %</b>	<b>Valor Anual R\$</b>
<b>001</b>	Taxa de administração da prestação de serviço (valor está apresentado em reais, mas deve ser considerado percentual).	taxa	12		

**2.2.** O levantamento do preço total das despesas acima indicado, deve ser utilizado somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul na utilização dos quantitativos descritos, com a contratada.

**3. DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL**

**3.1.** A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente, oferecer postos credenciados para aquisição de combustíveis e serviços afins, no Estado do Rio Grande do Sul e preferencialmente nas seguintes localidades: São Vicente do Sul RS, Uruguaiana RS, Marau RS, Passo Fundo RS, Lajeado RS, Santo Angelo RS, Santa Maria RS e Porto Alegre RS



#### **4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

**4.2.** Para os demais meses, os créditos dos valores correspondentes à cota de fornecimento mensal nos cartões magnéticos deverão ser efetuados até o último dia do mês anterior.

**4.3.** A entrega dos cartões deverá ser feita em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00h às 14:00h, diretamente ao fiscal do contrato designado para tal, sem ônus de frete para a Administração.

**4.4.** Verificada a não conformidade no fornecimento dos cartões, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente edital;

**5.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.3.** Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

**5.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

**5.5.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado.

**5.6.** Comprovar sua qualificação para os serviços objeto deste Termo de Referência por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada;

**5.7.** Entregar os cartões magnéticos, observando rigorosamente os termos contratados;

**5.8.** Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo;

**5.9.** Fornecer os cartões magnéticos para abastecimento e demais serviços conforme especificado no item 2 deste termo de referência, em postos credenciados, individualizados por veículo e, independente da solicitação, providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais, estipuladas para cada veículo;



- 5.10.** Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios discriminados no item 3.1 deste termo de referência;
- 5.11.** Substituir os cartões magnéticos defeituosos, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 5.12.** Efetuar mensalmente os créditos para cada veículo nas quantidades definidas no ato da assinatura do contrato, sendo os valores fixados por veículo apenas uma estimativa inicial, sendo passíveis de alteração.
- 5.13.** Providenciar para que os postos conveniados disponibilizem uma via da nota fiscal emitida no momento da prestação de serviço, para a conferência no momento do recebimento definitivo;
- 5.14.** Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, que permita à Contratante remanejar, on-line, créditos dos cartões que disponham de saldo suficiente (conforme valores estabelecidos no contrato), para os cartões cujo saldo se revele insuficiente para atender à demanda mensal dos veículos:
- 5.14.1.** O sistema deverá ainda possibilitar ao Contratante, o acompanhamento on-line e em tempo real dos abastecimentos e/ou serviços prestados, detalhando no mínimo, dados do condutor, quilometragem do veículo, valor pago por litro, quantidade abastecida, quilometragem feita por litro de combustível, relação do custo por quilômetro rodado.
- 5.14.2** Permitir o bloqueio dos cartões extraviados e a emissão de novos cartões, bem como a alteração dos limites dos cartões por sistema on-line em tempo real.
- 5.15.** Enviar, sempre que solicitado, a relação de postos conveniados à sua rede neste Estado;
- 5.16.** O sistema deverá fornecer, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, relatório mensal com a descrição das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a especificação dos demais serviços, a quilometragem no momento de cada serviço e o saldo de cada cartão.
- 5.17.** Disponibilizar o monitoramento dos veículos e condutores, permitir a parametrização por parte da CONTRATANTE, dos níveis máximos e mínimos permitidos, como, por exemplo, o preço máximo e mínimo permitido por litro de combustível para determinado local, a quilometragem máxima e mínima feita por litro de combustível, permitindo assim a análise do desempenho do veículo.
- 5.18.** Oferecer obrigatoriamente, postos credenciados para aquisição de combustíveis e serviços afins, no Estado do Rio Grande do Sul e preferencialmente nas seguintes localidades: São Vicente do Sul RS, Uruguaiana RS, Marau RS, Passo Fundo RS, Lajeado RS, Santo Angelo RS, Santa Maria RS e Porto Alegre RS
- 5.19.** Assumir inteira responsabilidade pela execução, correndo por sua conta os salários e demais despesas, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato, não cabendo ao Contratante ônus algum, além dos expressamente estabelecidos neste contrato;



- 5.20.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 5.21.** Designar preposto para acompanhamento do objeto contratado, bem como para gerenciar todas as informações solicitadas e/ou incorreções relacionadas à execução dos serviços;
- 5.22.** Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato designado pelo Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.23.** Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 5.24.** Fornecer à contratante cartão extra, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota abastecida pelo contrato;
- 5.25.** Permitir o pagamento em uma única fatura, os serviços realizados em todos os postos credenciados.
- 5.26.** *Providenciar no credenciamento do Posto de Combustível vencedor da Licitação para aquisição de combustíveis e afins, a ser realizada logo após o encerramento deste certame licitatório, para efetivamente iniciar a utilização do cartão combustível e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul- RS.*

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- 6.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2.** Dar à Licitante as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- 6.3.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.4.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.
- 6.5.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;
- 6.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;

## **7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** Recebimento Provisório: Por servidor do Município de São Vicente do Sul, enquanto passageiro ou condutor do veículo, no verso da nota fiscal emitida pelo posto de combustível, onde foi realizado o abastecimento ou outro serviço afim, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;

## **8. DO PREÇO**

- 8.1.** Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;





**8.2. O valor anual estimado para consumo de combustíveis e afins é de R\$ 812.693,50 (Oitocentos e doze mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** A contratante pagará à contratada, mensalmente, o valor correspondente aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético fornecido, acrescido ou descontado do percentual relativo à taxa de administração, em até 10 (dez) dias útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela Administração da contratante, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada;

**9.1.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar, anexas as notas fiscais mensais, os comprovantes dos serviços efetuados nos postos credenciados, devidamente atestados por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, bem como o relatório mensal com a descrição das operações realizadas de acordo com o item 5.13, deste termo de referência.

**9.2.** Para que o pagamento seja efetuado, são condições obrigatórias:

**9.2.1.** Que os documentos apresentados para habilitação encontrem-se atualizados;

**9.3.** A apresentação de faturas com incorreções implicará a sua devolução à Licitante para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.00004.2.009(61) – Manut. Secr. Adm. – Outros Serviços de Terceiros- PJ

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**11.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

**11.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, representada pelo seu Prefeito, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, suas alterações e demais normas pertinentes.

**12.2.** Se a licitante vencedora não apresentar no ato da contratação, a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da devida convocação, é facultado ao Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.** Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês deverão ser fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

**12.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante à terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos.



**12.5.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

**12.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**13.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

### **14. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** A Licitante vencedora deverá fornecer cartões magnéticos para abastecimento e serviços afins, e independentemente de solicitação providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais estipuladas para cada veículo.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II**

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013, portanto oferecemos a esse Órgão o percentual a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Percentual referênciamensal taxa de administração</b>	<b>Percentual sobre o consumo total anual estimado R\$</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível).	0,19 %	18.529,41

**Obs.:** A proposta para o percentual da Taxa de Administração, referente ao gerenciamento dos serviços, deverá ser calculado sobre o valor total estimado do consumo anual (R\$ 812.693,50);

**1. Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.
- i) Dados do responsável para assinatura do contrato:
- Nome: \_\_\_\_\_;
- RG nº: \_\_\_\_\_;
- CPF nº: \_\_\_\_\_;
- Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;
- Fone: \_\_\_\_\_.



j) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

2.2. Apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Proposta financeira para a Taxa de administração referente aos serviços efetivamente prestados pelo licitante, expressa em termos percentuais, com no máximo dois algarismos após a vírgula, contendo, ainda, a descrição completa do serviço licitado.

c) Na cotação estarão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital

e) *Providenciar no credenciamento do Posto de Combustível vencedor da Licitação para aquisição de combustíveis e afins, a ser realizada logo após o encerramento deste certame licitatório, para efetivamente iniciar a utilização do cartão combustível e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul- RS.*

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

#### **Observações:**

- 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3. Este documento devera ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.**





Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO N° 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **ANEXO IV**

#### **Modelo**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **ANEXO V**

### **Modelo**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

**a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## ANEXO VI

### Modelo

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **ANEXO VII**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

<b>1</b>	Ambulância Fiat Ducato 2004, gasolina, 103cv, placa ILT 2634, cod. patrimônio 0013432, Hospital São Vicente.
<b>2</b>	Ambulância GMC 2001, 6-100, GM, diesel, 4 cil, 90cv, placa IKP 1337, cod. patrimônio 0013430, Secretaria Desenv. Agropecuário
<b>3</b>	Ambulância Peugeot 2007, gasolina, 110 cv, placa IOG 6944, cod. patrimônio 0013507, Secretaria de Saúde.
<b>4</b>	Ambulância Renault 2009, diesel, 4cil 2463cv, placa IQU 6879, cod. patrimônio 0014688, Hospital São Vicente.
<b>5</b>	C 20 CM, Chevrolet 1989, gasolina, placa ICV 7399, cod. patrimônio 0013702, Secretaria de Obras.
<b>6</b>	Caminhão Agrale 6000 E 2011, diesel, 115cv, placas IRF 9442, cod. patrimônio 0016007, Secretaria de Desenv. Agropecuário.
<b>7</b>	Caminhão Basculante 1113, Mercedes Bens 1984, diesel, 130Cv, placa IEW 9657, cod. patrimônio 0013443, Secretaria de Obras
<b>8</b>	Caminhão Basculante 12000, GM 1990, diesel, 135 cv, placa IDO 0658, cod. patrimônio 0013446, Secretaria de Obras.
<b>9</b>	Caminhão Basculante 874 NK1, GM 2001, diesel, 218 cv, placa IJO 2744, cod. patrimônio 0013448, Secretaria de Obras
<b>10</b>	Caminhão Basculante Agrale 13000, diesel, placa IRO 1166, cod. patrimônio 16000, Secretaria de Obras
<b>11</b>	Caminhão Basculante Agrale 2011, diesel, 173 cv, placas ISH 0425, cod.patrimônio 0016160, Secretaria de Obras.
<b>12</b>	Caminhão Basculante LK 1113/36 Mercedes Bens 1985, diesel, 130 cv, placa IDS 0970, cod. patrimônio 0013442, Secretaria de Obras
<b>13</b>	Caminhão Basculante, GM 1978, diesel, 115cv, placa IDO 0739, cod. patrimônio 0013444, Secretaria de Obras.
<b>14</b>	Caminhão Caçamba Truck, Ford 2012, diesel, 220 cv, placa IUB 5807, cod. patrimônio 0017266, Secretaria de Desenv. Agropecuário.
<b>15</b>	Caminhão Mercedes Benz 1113, diesel, placa IDN 0638, cod. patrimônio 0014440, Secretaria de Obras.
<b>16</b>	Caravan 1991, GM, gasolina, 88c, placa IDO 0642, cod. patrimônio 0013435, Secretaria de Saúde.



17	Elba Weekend 1994, Fiat, gasolina, 0.4t/67, placa IBL 2245, cod. patrimônio 0013438, Secretaria de Saúde
18	Elba Weekend IE, Fiat 1995, gasolina, 0.4t67, placa ICU 4634, cod. patrimônio 0013465, Secretaria Desenv. Agropecuário.
19	Escort GLX, Ford 1997/1998, gasolina, placa IHB 0160, cod. patrimônio 0013701, Gabinete do Prefeito.
20	Fusca VW 1974, Wolksvagem, gasolina, Placa: IDM 3355, cod. patrimônio 0013408, Secretatia de Finanças
21	Gol 1.0 special 2003, Wolksvagem, gasolina, 62HP, Placa: ILF 2113, cod. patrimônio 0013409, Secretaria de Educação.
22	Gol 1.6 8V, Woksvagem 2009, gasolina, 104 hp, placa IQU 5252, cod. patrimônio 0014465, Secretaria de Desenv. Agropecuário.
23	Gol 2008 1.0 Flex, Wolksvagem, gasolina, 75hp, placa INX 0952, cod. patrimônio 0013433, Secretaria de Saúde.
24	Gol 2008 1.0 total flex, Wolksvagem, gasolina, 75HP/50, Placa: INX 8917, cod. patrimônio 0013410, Secretaria de Educação.
25	Kombi 1999, Wolksvagem, gasolina, 61CV, placa: IIK 5997, cod. patrimônio 0013416, Secretaria de Educação.
26	Kombi 2000, Wolksvagem, gasolina, 61 hp, placa IJM 8790, cod. patrimônio 0013428, Hospital São Vicente.
27	kombi 2001, Wolksvagem, gasolina, 61hp, placa IKB 6367, cod. patrimônio 0013417, Secretaria de Educação.
28	Kombi 2001, Wolksvagem, gasolina, 61hp, placa: IKL 8803, cod. patrimônio 0013418, Secretaria de Educação.
29	Kombi SD 1.6, Wolksvagem, gasolina, 61HP, placa: IHL 3670, cod. patrimônio 0013415, Secretaria de Educação.
30	Logan Authentique 1.0 16V HI-Flex, Renault 2010, 77cv, placa IRE 3103, cod. patrimônio 0015812, Secretaria de Saúde
31	Logan Expression 1.6 8V Flex 2011, 92cv/4 cil, placa: ISA 7372, cod. patrimônio 0016018, Gabinete do Prefeito.
32	Logan Expresson 1.6 8V HI-Flex, Renault 2010, placas IRB 8544, 95cv, placa IRB 8544, cod. patrimônio 0015811, Secretaria de Saúde.
33	Micro ônibus 2002, Volare Escolar, diesel, 131 cv, placa: IKS 5855, cod. patrimônio 0013421 , Secretaria de Educação.
34	Micro Ônibus 2005, Volare, diesel, 120 cv, placa IMW 4920, cod. patrimônio 0013434, Secretaria de Saúde.
35	Micro onibus 2006, Volare, diesel, 120 cv, placa IMW 3130, cod. patrimônio 0013423, Secretaria de Educação



36	Micro Ônibus Volare 2009, diesel, 150cv, placa IPU 7723, cod. patrimônio 0014426, Secretaria de Saúde.
37	Micro Ônibus Volare 2011, diesel, 115cv, placa ISM 5805; cod. patrimônio 0016162, Secretaria de Educação.
38	Micro onibus Volare A6 ON 2004, diesel, 131Cv, placa ILR 0503, cod. patrimônio 0013422, Secretaria de Educação,
39	Micro Ônibus Volare V6 2011, diesel, 140cv, placas IRH 5855, cod.patrimônio 0015975, Secretaria de Educação.
40	Micro Ônibus Volare W8 2010, diesel, 150CV, placas IRJ 6130, cod. patrimônio 0015974, Secretaria de Educação.
41	Micro Ônibus Van Renault 2012, diesel, 114cv, placas ITU 6098, cod. patrimônio 0017743, Secretaria de Saúde
42	Uno Fiat 2004, gasolina, 55 hp, placa ILR 0513, cod. patrimônio 0013427, Secretaria de Saúde.
43	Monza SL/E 2.0, GM, gasolina, 99C, Placa: IDO 0680, cod. patrimônio 0013407, Secretaria de Finanças
44	Motoniveladora Caterpillar 14971 120 G, diesel, cod. patrimônio 0013457, Secretaria de Obras.
45	Motoniveladora Fiat Allis 1998 FG70B, diesel, 6 cil, 135 hp, cod. patrimônio 0013458, secretaria de Obras.
46	Motoniveladora Huber Warco 165S, diesel, 174cv, cod. patrimônio 0013462, Secretaria de Obras.
47	Ônibus 1992 1315, Mercedes Bens, diesel, 136 cv, placa LJK 8984, cod. patrimônio 0013426, Secretaria de Educação.
48	Ônibus 1992 1315, Mercedes Bens, diesel, 136 cv, placa: IFT 8666, cod. patrimônio 0013425, Secretaria de Educação.
49	Ônibus Mercedes Benz 2000, diesel, 211cv, placa KML 2911, cod. patrimônio: 0014306, Secretaria de Educação.
50	Ônibus Mercedes Benz 2000, diesel, 211cv, placa KNM 7678, cod. patrimônio 0014307, Secretaria de Educação.
51	Ônibus Rural Escolar Wolksvagem 15190 EOD 2012, diesel, 186cv, placas ITM 2217, Cod. patrimônio 0017196, Secretaria de Educação
52	Ônibus Wolkswagen, 2001, diesel, 206cv, placa: KNS 1115, cod. patrimônio 0014305, Secretaria de Educação.
53	Prisma 1.4 Flex GM 2012, 95cv/97cv, placa ITO 6330, cod. patrimônio 0017075, Secretaria de Saúde.
54	Retro Escavadeira FB80.2 ASP 4x4 BASE, 2000, diesel, cod. patrimônio 0013460, Secretaria de Obras.





55	Retro Escavadeira JCB 2011, diesel, 79hp, cod. patrimônio 0016347, Secretaria de Desenv. Agropecuário.
56	Retro Escavadeira RK 406B, Randon 2005, diesel, 109 hp, cod. patrimônio 0013469, Secretaria de Desenv. Agropecuário.
57	Rolo Compactor XCMG 2012, diesel, 110hp, cod. patrimônio 0016492, Secretaria de Obras.
58	S10 2000, GM, gasolina, 113cv, placa IJI 4557, cod. patrimônio 0013452, Secretaria de Obras.
59	Siena ELX 2002, Fiat, gasolina, 4cil, Placa: IKN 2464, cod. patrimônio 0013405, Secretaria de obras.
60	Strada Fiat 2001, gasolina, 76cv, placa IKC 8969, cod. patrimônio 0013451, Secretaria: de Obras.
61	Trator Agrícola MF 275 2000, diesel, 75cv, cod. patrimônio 0013466, Secretaria Desenv. Agropecuário.
62	Trator Agrícola MF 283 2001, diesel, 86cv, cod. patrimônio 0013467, Secretaria Desenv. Agropecuário.
63	Trator Agrícola Tramontini 2007, diesel, 30 cv, cod. patrimônio 0013517, Secretaria de Desenv. Agropecuário.
64	Trator Carregador CASE 1988 W7E, diesel, 94cv, 6 cil, placa TCCA 279, cod. patrimônio 0013454, Secretaria de Obras.
65	Trator Carregador Michigan 1978 75III, diesel, cod. patrimônio 0013455, Secretaria de Obras.
66	Trator de Esteira Caterpillar 1995 D4, diesel, cod. patrimônio 0013461, Secretaria de Obras.
67	Uno 2002, Fiat, gasolina, 1000/4c, placa IKR 8664, cod. patrimônio 0013436, Secretaria de Saúde.
68	Vectra GLS GM 1995/1996, gasolina, 116cv, placa LXX 0679, cod, patrimônio 0016332, Secretaria de Saúde.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0094 2013 0157**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0094 2013 0157, Pregão Presencial nº 026/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 067/2013 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível), com a finalidade de proporcionar à Administração, transparência, segurança e controle de gastos com combustíveis.

**1.2.** A contratação acima citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem:

- a)** O Edital do Pregão Presencial nº 026/2013, da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul; e,
- b)** A proposta de preços e documentos que a acompanham, firmada pela CONTRATADA.



**1.3.** A prestação de serviços foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital acima citado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**2.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**2.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 2.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**3.1.** A entrega dos cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês, deverão ser fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente Contrato.

**3.2.** A entrega dos cartões deverá ser feita em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00h às 14:00h, diretamente ao fiscal do contrato designado para tal, sem ônus de frete para a Administração.

**3.3.** Verificada a não conformidade no fornecimento dos cartões, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

**4.1.** O valor total estimado a ser pago ao Contratante será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O pagamento à Contratada será efetuado, mensalmente até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis e serviços afins no período.



**4.3.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com incorreções serão devolvidas à Contratada, para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

**4.4.** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Contabilidade do Município, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**4.5.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**4.6.** A nota fiscal/fatura, emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.7.** Pela prestação de serviço conforme Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual abaixo indicado, que incidirá sobre o total da demanda efetivamente adquirida e comprovada:

Item	Descrição do Objeto	Percentual de taxa de administração
1	Taxa de administração da prestação de serviço.	%

**Parágrafo único:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.00004.2.009(61) – Manut. Secr. Adm. – Outros Serviços de Terceiros- PJ

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa do Contratado em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não manutenção da proposta após a Contratação, sem uma justificativa plausível;
- b) comportamento inidôneo durante a execução do contrato;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.
- e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;

### **7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do edital 067/2013 e do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;



- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato;
- e)** responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Contratante, em decorrência da execução do Contrato.
- f)** responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**7.4.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a)** Fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes ao Contratante, com valores variáveis e determinados pela cota de combustível vinculada a cada veículo, conforme as necessidades da Contratante.
- b)** Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato designado para tal, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua solicitação, contendo os dados de identificação de cada veículo, e as cotas de consumo correspondentes.
- c)** A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos, imprimindo em cada um a identificação da Contratante: “Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, e dados específicos do veículo”.
- d)** A Contratada deverá observar valores determinados pela Administração Municipal de São Vicente do Sul, para cada cartão, conforme cada caso.
- e)** A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.
- f)** A Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, se apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação do Setor Responsável.
- g)** A Contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor Responsável.
- h)** A Contratada deverá emitir ou disponibilizar on-line, extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste no mínimo o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.
- i)** A Contratada deverá quinzenalmente ou sempre que solicitado, emitir ou disponibilizar on-line, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.





- j) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual, em que se obriga prontamente a atender.
- m) Designar um preposto perante o Contratante, para prestar esclarecimentos e/ou atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- n) Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados, decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.
- o) Manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo território estadual, e preferencialmente nos municípios de São Vicente do Sul RS, Uruguaiana RS, Marau RS, Passo Fundo RS, Lajeado RS, Santo Angelo RS, Santa Maria RS e Porto Alegre RS, bem como de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no Estado do Rio Grande do Sul.
- p) *Providenciar no credenciamento do Posto de Combustível vencedor da Licitação para aquisição de combustíveis e afins, a ser realizada logo após o encerramento deste certame licitatório, para efetivamente iniciar a utilização do cartão combustível e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul- RS.*

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** 9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

**11.1.** Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este contrato foi devidamente examinado  
e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156